

PROJETO DE LEI N. 13.213/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Acrescenta parágrafo único aos artigos 8.º e 19 da Lei n. 4.939/1999, que dispõe sobre o sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 8.º da Lei n. 4.939/1999, com o seguinte teor:

“Art. 8.º ...

Parágrafo único. Os pontos de parada das linhas do transporte coletivo de passageiros serão fixados no início das quadras.”(AC)

Art. 2.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 19 da Lei n. 4.939/1999, com a seguinte redação:

“Art. 19. ...

Parágrafo único. Os pontos de parada das linhas intermunicipais e metropolitanas serão fixados no início das quadras.”(AC)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de março de 2014.



BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor